



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SEÇÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2016 -TRE/PB
Processo SEI nº 0004480-27.2018.6.15.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E ADEILSON TORRES GALDINO.

Aos vinte e sete do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito compareceram, de um lado o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 932.907- SSP/PB, CPF nº 468.408.184-20, doravante designado **LOCATÁRIO** e, do outro lado, **ADEILSON TORRES GALDINO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 981.614.744-00, RG nº 1745964 - SSP-PB, residente na Rua Cícero Galdino Sobrinho, nº 126, Centro, Esperança/PB, doravante designado **LOCADOR**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, regido pelas normas de direito privado, pelas cláusulas e condições abaixo e, no que couber, pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 48/2016 - TRE-PB, locação de imóvel destinado às instalações do Cartório Eleitoral de Esperança/PB, pelo prazo de 36 (trinta e seis meses).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Fica a vigência do contrato original prorrogada por mais **36 (trinta e seis) meses**, a contar do dia **21/11/2018**, sendo que o seu termo final passará a ser, com a prorrogação, o dia **20/11/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo, no presente exercício, foi reforçada a Nota de Empenho de nº 2018NE000018, através da Nota de Empenho de reforço nº 2018NE000798, emitida em 24 de agosto de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

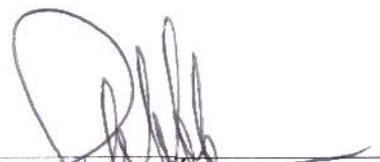
4.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 18 da Lei nº 8.245/91 e no art. 62, § 3º, I, da Lei n.º 8.666/93, bem como na cláusula segunda do contrato original e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI n.º 0004480-27.2018.6.15.8000.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, **ficando ressalvado o direito ao reajuste de que trata a cláusula quinta do contrato original, quando cabível.**

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 27 de agosto de 2018



VÁCLER FÉLIX DA SILVA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
LOCATÁRIO



ADELSON TORRES GALDINO
LOCADOR